

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Marcelo Belinati)**

Dispõe sobre a instalação de painéis solares fotovoltaicos nos hospitais da rede pública e particular em território nacional com o objetivo de reduzir gastos com o consumo de energia elétrica e danos ao meio ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É obrigatória a instalação de painéis solares fotovoltaicos nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados.

Parágrafo Único. A instalação dos painéis solares fotovoltaicos deverá cumprir os requisitos descritos pela ANEEL na Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor 1 (um) ano após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata o Projeto de Lei em tela sobre a instalação de painéis solares fotovoltaicos nos hospitais.

O presente projeto, semelhante ao apresentado pela nobre Deputada Estadual Martha Rocha na Assembleia legislativa do Estado do Rio de Janeiro, visa implantar, nos hospitais que prestam serviços no território brasileiro, painéis solares com o intuito de reduzir gastos com o consumo de energia elétrica e danos ao meio ambiente. A energia provinda dos painéis solares, além de ser de uma fonte limpa e inesgotável, poupa os estabelecimentos dos altos gastos das tarifas de energia.

Recentemente, o Brasil passou por uma grave crise hídrica em alguns de seus Estados, fato que influenciou aumento de mais de 100% (cem por cento) na conta de luz dos brasileiros. Os hospitais, por conta de seus inúmeros equipamentos de vital importância, muitos para a manutenção da vida, precisam ficar ligados 24 horas por dia.

Outra vantagem proporcionada pelo uso de painéis solares é que, devido a sua autonomia em relação ao sistema geral de energia, caso ocorra um “apagão” ou qualquer outro problema que possa causar o desligamento da grade geral, a energia acumulada pelos painéis, agregada aos geradores do hospital, conseguirão manter os equipamentos ligados por mais tempo.

Levando em consideração os pontos aqui apresentados, por considerar assunto de importante relevo em nossa sociedade, solicito o apoio dos nobres pares para aprovarmos este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de 2015.

Deputado Marcelo Belinati
PP/PR